



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL**

**Secretaria Municipal de Governo - SMG  
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**

# **LICITAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS DE NATAL**

**SERVIÇO TIPO REGULAR II**

**ANEXO 1 – PROJETO BÁSICO  
ANEXO 1.02**

**ESPECIFICAÇÃO OPERACIONAL DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS  
PELOS PERMISSIONÁRIOS**

**NOV/2016**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL**

### **Anexo 1.02 - Especificação Operacional dos Serviços**

Neste Anexo são apresentadas as informações sobre as características básicas dos serviços a serem prestados pelos permissionários do Serviço Regular II de Natal.

#### **1. Características básicas dos serviços.**

##### **1.1 Serviço de transporte coletivo urbano de passageiros**

A delegação do Serviço Regular II está organizada em 1 (um) lote de linhas e este lote foi planejado em conjunto com os Lotes 1 e 2, destinados ao Serviço Tipo Regular I, formando uma única Rede de Transporte Coletivo que atenda, com qualidade, eficiência e modicidade tarifária, os desejos de deslocamentos de seus usuários.

A STTU fará a distribuição inicial das linhas e dos períodos de operação, respeitando a ordem de classificação final dos Permissionários na presente Concorrência. Os Permissionários, por ordem de classificação, do 1º ao 186º lugar, escolherão a linha e o período de operação em que prestarão o serviço. Cada linha tem um número de veículos programado conforme apresentado nas OSOs. Os Permissionários irão realizar a escolha da linha e do período de operação de acordo com a ordem de classificação, esgotadas as vagas numa determinada linha e/ou num determinado período o Permissionário terá que escolher outra linha e/ou outro período.

No caso de Proposta Associada cada um dos 02 (dois) Permissionários será responsável por 01 (um) período de operação de uma determinada linha e o veículo cadastrado por eles operará em período integral sendo computado nos estudos econômicos e tarifários, para a apuração do item depreciação e remuneração do capital empregado em veículos, como 01 veículo inteiro.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL**

No caso de Proposta Isolada o Permissionário será responsável pela operação em 01 (um) período e o veículo cadastrado por ele operará, também, em apenas 01 (um) período sendo computado nos estudos econômicos e tarifários, para a apuração do item depreciação e remuneração do capital empregado em veículos, como 1/2 (meio) veículo. Neste caso, o Permissionário poderá utilizar o veículo, fora de seu período de operação no Transporte Regular II, na prestação de outros serviços de transporte de passageiros mediante comunicação prévia à STTU.

Os serviços foram projetados para serem operados com veículos tipo miniônibus. O Permissionário poderá operar, mediante prévia autorização da STTU, com veículos tipo midiônibus, entretanto, na garantia da modicidade tarifária, todos os estudos tarifários e econômicos financeiros do Serviço Regular II considerarão apenas o veículo tipo miniônibus a não ser, que em função da necessidade de adequação dos serviços, a STTU, durante o prazo contratual, determine a utilização do veículo tipo midiônibus.

A STTU poderá realizar, ao longo do prazo dos Contratos de Permissão, a redistribuição de linhas e/ou períodos de operação entre os Permissionários. Caso necessário, poderá, também, na busca do equilíbrio financeiro e econômico das Permissões, implementar o Rodízio entre as linhas ou o instrumento denominado Câmara de Compensação que poderá abranger apenas o Serviço Regular II ou o Serviço Regular I e II promovendo a distribuição de receitas entre os serviços. A STTU editará regulamento específico normatizando os mecanismos de redistribuição de linhas e/ou períodos de operação e dos procedimentos técnicos e econômicos da Câmara de Compensação.

A STTU, para verificar o desempenho financeiro e econômico das Permissões, realizará uma aferição da rede projetada, no período de 3 (três) a 4 (quatro) meses do início de operação dos serviços, utilizando os dados coletados através do seu sistema de comercialização e de controle operacional que contemplará, além do controle da demanda, controle da oferta em tempo real. Após essa aferição, poderá realizar redistribuição de linhas e/ou períodos de operação entre os Permissionários ou a operação conjunta de algumas linhas, sempre mediante prévia apresentação dos estudos realizados aos Permissionários envolvidos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL

A expansão do Serviço Regular II de Natal, assim caracterizada como a especificação futura de viagens de transporte coletivo em trajetos distintos dos definidos inicialmente neste edital, será realizada de acordo com os critérios técnicos especificados pela STTU em norma específica, garantido o estabelecido no vínculo editalício e contratual.

A rede dos Serviços Públicos de Transportes Coletivos Urbanos de Natal, englobando o Lote 1 e 2, pertinentes ao Serviço Regular I e o Lote 3, pertinente ao Serviço Regular II, foi projetada, como dito anteriormente neste documento, como uma única Rede de Transporte Coletivo para o melhor atendimento aos usuários dos serviços. A rede projetada e ora licitada poderá, ao longo dos prazos contratuais, ser atualizada para atender o Plano de Mobilidade Urbana de Natal – PLAMOB ou outros estudos de reorganização dos serviços que vierem a ser desenvolvidos pela Prefeitura Municipal, respeitado o equilíbrio financeiro e econômico dos contratos.

### 1.2 Dados Operacionais do Lote 3

Os serviços do Lote 3, a serem prestados pelos Permissionários do Serviço Regular II, se caracteriza por ligações com demandas adequadas para serem atendidas com ônibus de pequeno porte.

A tabela a seguir apresenta os dados operacionais básicos iniciais previstos para o Serviço Regular II:

Tabela 1 - Resumo operacional do Serviço Regular II (implantação inicial)

Linhas	Veículo	Frota		KM Mês		Pas. EquivMês
				operac.	639.694	
14	Miniônibus	Operac.	93	operac.	639.694	706.469
				ociosa	38.282	

As tabelas a seguir apresentam a relação das linhas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL

Tabela 2 - Linhas do Serviço Regular II (implantação inicial)

<b>Linha</b>	<b>Extensão (Km)</b>	<b>Frota Operacional</b>
SVN 101 - Nossa Senhora Apresentação / Redinha	29,55	12
SVN 102 - Santa Cecília / Potengi	18,51	2
SVN 103 - Parque dos Coqueiros / Parque das Dunas, Via Nova Natal	26,06	7
SVN 104 - Jardim Progresso / Potengi	13,03	6
SVN 105 - Nova Natal / Potengi, via Soledade	23,19	9
SVN 106 - Norte-Bairros	13,94	5
SVN 107 - Circular do Alvorada	13,32	6
SVL 201 - Rocas / Lagoa Nova, via Alegrim	17,33	4
SVL 202 - Mãe Luíza / Nova Descoberta, via Salgado Filho	32,18	3
SVS 301 - Vila da Ponte Negra / Campus	24,38	10
SVS 302 - Neopoles / Ponta Negra	20,21	5
SVS 303 - Candelária / Campus	20,83	11
SVS 304 - Ponta Negra / Cidade da Esperança	38,88	5
SVO 401 – Planalto / Felipe Camarão, via Leningrado	25,40	8

Em relação ao conjunto de dados definidos cabem as seguintes observações:

- a) A demanda de passageiros do Serviço Regular II corresponde aos dados disponíveis na STTU e os proponentes deverão, em relação à demanda, realizar análises próprias, com base no histórico de demanda da cidade e das condições operacionais vigentes.
- b) Em relação à oferta deverão ser considerados os dados aqui apresentados, na medida em que são resultantes das especificações do serviço realizado pelo Poder Concedente.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL**

- c) Os dados operacionais (frota e rodagem) correspondem às totalizações dos dados de oferta programada das linhas na situação para início de operação considerando as linhas inicialmente definidas.

As Ordens de Serviço de cada linha são apresentadas a seguir: